



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Tianguá.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá da 5ª CREDE – Tianguá, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0059270/2018	PARECER Nº 0102/2018	APROVADO EM: 25.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 0059270/2018, o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0102/2018

MUNICÍPIO: Tianguá 05ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
0059270/2018	23271078	CEI Luíza Sousa do Nascimento	Recredencia o Centro de Educação Infantil Luíza Sousa do Nascimento, no município de Tianguá, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23271078, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0059270/2018	23271086	CEI Francisco Joaquim da Silva	Recredencia a Centro de Educação Infantil Francisco Joaquim da Silva, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23271086, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0102/2018

MUNICÍPIO: Tianguá 05ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0059270/2018	23011785	EEIF Francisco Romão	242,8	234,7	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Romão, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23011785, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0059270/2018	23012811	EEF Centro Educacional Professor Osvaldo Nogueira Lima	250,8	250,3	Recredencia o Centro Educacional Professor Osvaldo Nogueira Lima, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23012811, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0059270/2018	23254106	EEF Professora Ester de Aguiar Menezes	235,1	234,6	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professora Ester de Aguiar Menezes, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23254106, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.